

Lei n.º 117

Autoren construccão de pontes
e abre credito especial

O povo do Municipio de Cachoeira de Itaipu, por seus Representantes de direito, e de seu nome, sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte para o correio do Bomfim no lugar denominado "Serra" neste Municipio, que terá os seguintes executivos: Olavo Ferreira Rocha e Simeão Collet, sendo a obra de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2.º - Fica aberto um credito especial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o cumprimento da que se refere ao artigo 1.º

Transcripto para o Livro.

Art. 3.º - Reconhece-se a validade e a execução da obra de sua construção.

Mande, portanto a todos as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Registo-se e publico-se. Súplica Municipal de Cachoeira de Itaipu, 2 de Junho de 1911.

João Belmiro da Costa

Salustiano H. de Almeida